



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**DECRETO N.º 7.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**REVOGA O DECRETO N.º 7.313, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 E ESTABELECE NOVO ESCALONAMENTO ACUMULATIVO PARA O SALDO REMANESCENTE DO VALOR APURADO PARA A BASE DE CÁLCULO DO IPTU, CONFORME REAVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, DIVIDIDO NOS EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19 da Lei nº 3.993, de 13 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuir o valor apurado de maneira escalonada e progressiva, visando atingir 70% (setenta por cento) do montante total;

**CONSIDERANDO** que o contribuinte já quitou 56 (cinquenta e seis) pontos percentuais do montante de 70 (setenta) pontos percentuais do valor total apurado na reavaliação da planta genérica de valores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respeitar o princípio da capacidade contributiva do contribuinte.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto n.º 7.313, de 29 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Fica estabelecido o novo escalonamento acumulativo anual para o saldo remanescente do valor apurado para a base de cálculo do IPTU, de acordo com a reavaliação da planta genérica de valores, conforme Lei nº 3.993, de 13 de outubro de 2022, distribuído nos exercícios de 2026, 2027 e 2028 da seguinte forma:



**Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

2026 - Acrescenta-se 5 (cinco) pontos percentuais ao valor do escalonamento do ano anterior;

2027 - Acrescenta-se 5 (cinco) pontos percentuais ao valor do escalonamento do ano anterior;

2028 - Acrescenta-se 4 (quatro) pontos percentuais ao valor do escalonamento do ano anterior;

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º** Revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.  
Em, 22 de dezembro de 2025.**

**PEDRO PAULO SAD COELHO  
Prefeito Municipal**

\* Republicado por incorreção no D.O n.º 1802, de 23 de dezembro de 2025.